

I. Capítulo - Denominação, Sede, Finalidade, Duração.

ARTIGO 1º - A EJ ESTÁCIO, Associação dos acadêmicos da Faculdade Estácio de Sá de Goiás. É uma associação civil, sem fins lucrativos, com fins educativos, de duração indeterminada, com sede na Rua 67-A nº216 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia – GO, CEP 74.063-321, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A EJ ESTÁCIO tem por finalidade:

- a) Proporcionar a seus membros associados, as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos às áreas de formação em Administração e áreas afins;
- b) Oportunizar a colocação de seus membros associados no mercado de trabalho em caráter de treinamento à futura profissão, sempre com supervisão e respaldo técnico-profissional competente;
- c) Incentivar as capacidades empreendedoras do aluno, dando a ele uma visão profissional prática já no âmbito acadêmico;
- d) Realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação, além de assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- e) Desenvolver o espírito crítico, analítico e as habilidades empreendedoras de seus membros, desde o ingresso do aluno na Instituição;
- f) Valorizar os alunos e professores da Faculdade Estácio de Sá de Goiás no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico;
- g) Promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade através de suas atividades, que serão desenvolvidas através de treinamentos, palestras, consultorias, visitas técnicas e etc.

II. Capítulo – Requisitos para a admissão e exclusão dos associados.

ARTIGO 3º - Os candidatos serão admitidos a EJ ESTÁCIO por meio de análise da ficha de inscrição e entrevista com a Gerência de Recursos Humanos, sendo firmada aceitação por votação entre os membros associados, prevalecendo à maioria dos votos entre os membros presentes no momento da votação.

ARTIGO 4º - Os membros da EJ ESTÁCIO, serão compostos por:

- a) Membro Discente: Estudante da Faculdade Estácio de Sá de Goiás, que participe ativa e efetivamente das atividades, reuniões, projetos e assembleias da EJ ESTÁCIO, tendo prioridade de participação na execução de projetos;
- b) Membro Docente: Professor efetivo ou membro do Corpo Docente da Faculdade Estácio de Sá de Goiás;
- c) Membro Honorário: Toda pessoa física ou jurídica interessada na integração Faculdade - Empresas, enquanto estiver prestando relevantes serviços para o desenvolvimento dos objetivos da EJ ESTÁCIO e contribua com aportes financeiros ou contribuições de apoio através de convênios firmados ou ainda poderão ser recomendadas pelos membros da Associação;
- d) Membro voluntário: Ex-acadêmicos da Faculdade Estácio de Sá de Goiás, que participe ativa e efetivamente das atividades, reuniões, projetos e assembleias da EJ ESTÁCIO, comprometendo-se com as atividades a ele confiadas.

ARTIGO 5º - São direitos dos membros associados da EJ ESTÁCIO:

- a) Comparecer, discutir, propor e votar nas assembleias gerais;
- b) Concorrer a ocupação de funções efetivas de gerências, diretoria e vice-diretoria administrativa, observado o presente estatuto;
- c) Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da EJ ESTÁCIO através dos Conselhos respectivos;
- d) Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela EJ ESTÁCIO;
- e) Pleitear as horas trabalhadas a favor da EJ ESTÁCIO como Horas de Atividade Complementar à Instituição, isso é válido para todos os cargos.

ARTIGO 6º - São deveres dos membros associados da EJ ESTÁCIO:

- a) Respeitar o estatuto bem como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Alunos;
- b) Exercer diligentemente as funções para os quais tenham sido eleitos;
- c) Prestar relatório das atividades sob sua responsabilidade;
- d) Responder subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ARTIGO 7º - Perde-se a condição de membro associado da EJ ESTÁCIO:

- a) Pela sua renúncia;
- b) Pela conclusão, abandono ou jubilação do curso na Instituição, em se tratando de membro discente, exceto os que atenderem a condição expressa no parágrafo único deste artigo;
- c) Pelo desligamento da instituição, por parte do discente;
- d) Por morte, no caso de pessoas físicas;
- e) Pela cessação de suas atividades ou término de convênio no caso de pessoa jurídica;
- f) Por três faltas, consecutivas não justificadas, às reuniões da EJ ESTACIO, conforme cronograma estabelecido pela diretoria administrativa;
- g) Por decisão da maioria simples dos membros da associação fundamentada na violação de quaisquer das disposições do presente estatuto, garantido o direito da ampla defesa em assembleia.

Parágrafo Único – Na hipótese do membro discente graduar-se no decorrer de um projeto ou exercício de função efetiva, o mesmo poderá permanecer na condição de membro associado até a conclusão do projeto (não podendo o mesmo iniciar novos projetos) ou fim do mandato. Porém, se desejar continuar, mediante a aceitação dos membros, poderá permanecer como membro associado por até um ano após a graduação.

III. Capítulo – Estrutura da EJ ESTACIO

ARTIGO 8º - A EJ ESTACIO será composta pelos seguintes órgãos: Conselho de alunos, Diretoria Administrativa, Gerência Financeira, Gerência de Marketing, Gerência de projetos, Gerência de suprimentos e logística, Gerência de Recursos humanos, Gerência de Comunicação e integração, Gerência de meio ambiente e Conselho Fiscal.

IV. Capítulo - Conselho de Alunos

ARTIGO 9° - O Conselho de Alunos é o órgão consultivo da EJ ESTÁCIO, composto por 2 (dois) membros discentes do curso de Administração, ou membro da EJ ESTÁCIO, para mandato de 1 (um) ano.

ARTIGO 10° - O Presidente do Conselho de Alunos, bem como os membros que o compõe serão escolhidos pelos membros associados, em regime de voto aberto nominal, por maioria simples em assembléia geral.

ARTIGO 11° - As reuniões do Conselho de Alunos somente serão instaladas com a presença de todos os seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos nominal dos presentes em assembléia geral, observadas as exceções estabelecidas no presente estatuto.

ARTIGO 12° - Compete ao Conselho de Alunos:

- a) Propor, analisar e manifestar-se sobre as diretrizes da EJ ESTÁCIO;
- b) Manifestar-se quanto à admissão e a perda da condição de membro da EJ ESTÁCIO, conforme as disposições do presente estatuto;
- c) Manifestar-se sobre casos omissos nesse estatuto, por solicitação encaminhada pela Diretoria Administrativa;
- d) Elaborar o planejamento estratégico anual;
- e) Fiscalizar e acompanhar as atividades da Diretoria Administrativa baseado no Plano de Ação Semestral;
- f) Recomendar os alunos da Instituição que desejarem se associar à EJ ESTÁCIO e os candidatos a Membros Honorários.

ARTIGO 13° - O Conselho de alunos reunir-se-á mediante o calendário estabelecido ou convocação por escrito, através do seu presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de alunos poderão ainda ser convocadas pelo seu presidente a pedido de, no mínimo, 2(dois) membros ou a requerimento da Diretoria Administrativa.

V. Capítulo - Diretoria Administrativa

ARTIGO 14° - A Diretoria Administrativa tem como competência as obrigações sociais e a representação da EJ ESTÁCIO, bem como o acompanhamento e auxílio a todas as gerências, conselhos e membros em geral, á fim de assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e dos Conselhos que a compõe.

ARTIGO 15° - A Diretoria Administrativa será composta por 2 (dois) membros, Diretor (a) Administrativo (a) e Vice-diretor (a) Administrativo (a), eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros associados da EJ ESTÁCIO, com mandato de um ano é vedado a reeleição.

Parágrafo único – Pode-se candidatar a função efetiva de diretor (a) Administrativo (a) e vice-diretor (a) Administrativo (a), qualquer membro discente da EJ ESTÁCIO desde que esteja participando efetivamente, das reuniões e projetos, por um período mínimo de seis meses.

ARTIGO 16° - Compete à Diretoria Administrativa (Diretor (a) Administrativo (a) e Vice-Diretor (a)

Administrativo):

- a) Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Alunos;
- b) Receber das gerências as demonstrações, relatórios de atividades e orçamentos, apresentando-os ao Conselho Fiscal que emitirá parecer a cada semestre;
- c) Receber, elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços a terceiros e respectivos contratos;
- d) Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidades e isenções fiscais;
- e) Elaborar um Plano de Ação Semestral baseado no Planejamento Estratégico anual;
- f) Auxiliar o Conselho de Alunos na elaboração do planejamento estratégico anual;
- g) Propor à Assembléia Geral alterações deste estatuto;
- h) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- i) Convocar Assembléias Gerais;
- j) Autorizar a divulgação dos projetos/programas;
- k) Assinar documentos e correspondências em nome da EJ ESTÁCIO;
- l) Representar a EJ ESTÁCIO em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente;
- m) Presidir as reuniões, abrir as Assembléias Gerais;
- n) Abrir e movimentar contas bancárias conjuntamente com o gerente financeiro;
- o) Coordenar e articular as atividades acadêmicas e profissionais de cada Gerência.
- p) Voto Minerva.

ARTIGO 17° - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, autorização de emissão de cheques e ordem de pagamento e na constituição de procuradores, a EJ ESTÁCIO será representada pelo Diretor (a) Administrativo (a) ou pelo Vice-Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - A EJ ESTÁCIO poderá ser representada, ainda, por procurador desde que tenha prazo de validade limitado ao ano civil e ao período de mandato de quem confere a procuração.

VI. Capítulo – Dos demais órgãos da associação

ARTIGO 18° - A EJ ESTÁCIO terá subordinada a Diretoria Administrativa as seguintes gerências: Gerência Financeira, Gerência de Marketing, Gerência de Projetos, Gerência de Suprimentos e Logística, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Comunicação e Integração e Gerência de Meio Ambiente.

ARTIGO 19° - Cada gerência será composta por 2 membros responsáveis (gerente e sub-gerente), eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros associados da EJ ESTÁCIO, com mandato de um ano, é vedado a reeleição. Os demais membros serão alocados conforme a necessidade de cada gerência.

Parágrafo único – Pode-se candidatar a função efetiva de qualquer uma das gerências, qualquer membro discente da EJ ESTÁCIO desde que esteja participando efetivamente, das reuniões e projetos, por um período mínimo de três meses.

ARTIGO 20° - Compete a todas as Gerências em sua área específica: Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Alunos, conforme instruções da Diretoria Administrativa; Auxiliar na elaboração do Plano de Ação Semestral conforme repassado pela Diretoria Administrativa; Executar o Plano de Ação; Requerer e providenciar todas as formalidades

necessárias para a área de gerência.

*Parágrafo 1 - Compete a **Gerência Financeira** elaborar as demonstrações, relatórios financeiros e orçamento semestral e anual, apresentando-os à Diretoria Administrativa; Receber valores e/ou doações inerentes aos trabalhos executados pela EJ ESTÁCIO e dar a pertinente quitação; Administrar os recursos para apoio às atividades acadêmico/profissionais da EJ ESTÁCIO, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Administrativa; Realizar a contabilidade, em recurso apropriado, do movimento financeiro da EJ ESTÁCIO; Prestar contas de suas atividades à Diretoria Administrativa; Representar a Associação judicialmente concomitantemente com a Diretoria Administrativa ou em caso de impedimento, dos mesmos; Cabe ao gerente financeiro abrir e movimentar contas bancárias, emissão de cheques e ordem de pagamento, em conjunto com a Diretoria Administrativa da EJ ESTÁCIO.*

*Parágrafo 2 - Compete a **Gerência marketing** elaborar planos estratégicos e estudos de mercado, sempre visando à imagem social e cultural da EJ ESTÁCIO; Avaliar e responder pela imagem da EJ ESTÁCIO fora e dentro da Faculdade Estácio de Sá de Goiás; Organizar e acompanhar pesquisas de mercado voltadas à solução de problemas apresentados ou levantados pelas diversas áreas de atuação; Constante avaliação da posição da EJ ESTÁCIO na sociedade; Emitir parecer periódico sobre as atividades à Diretoria Administrativa; Realizar pesquisas de mercado, analisando as necessidades dos potenciais parceiros e projetos a adequação da Associação às expectativas da sociedade; Realizar pesquisas de preço e levantamento de concorrência periodicamente objetivando a constante atualização da EJ ESTÁCIO perante a sociedade; Estabelecer políticas e manter contato com o cliente após a entrega de projetos e outros trabalhos realizados pela Associação, sempre analisando a satisfação dos parceiros e a possibilidade de novos projetos; Criar, difundir e avaliar a identidade visual da EJ ESTÁCIO; Preparar padrões de mídia, logomarcas e o conteúdo gráfico dos materiais da EJ ESTÁCIO; Estabelecer um padrão/perfil de imagem e comunicação perante a sociedade.*

*Parágrafo 3 - Compete a **Gerência de Projetos**, Planejar, organizar, dirigir e controlar todos os projetos da EJ ESTÁCIO; Garantir a qualidade e a adequação aos prazos de todos os projetos da Associação; Promover estudos nas áreas de qualidade, processos e testes; Emitir parecer periódico sobre as atividades à Diretoria Administrativa; Organizar e acompanhar os estudos nas áreas de qualidade, processos e testes visando sempre à aplicação das técnicas estudadas nas atividades da Associação; Trabalhar nas propostas e especificações de requisitos em andamento sempre que necessário; Organizar padrões das documentações emitidas aos clientes, como especificação de requisitos e propostas; Acompanhar a produtividade dos projetos e avaliar a participação dos atuantes no projeto; Responder pela qualidade final dos projetos e o cumprimento dos prazos; Promover estudos relacionados a controle de qualidade e promover cursos às equipes de desenvolvedores objetivando a qualidade total dos projetos; Elaborar e acompanhar cronogramas, calcular os prazos de cada uma das etapas dos projetos e elaborar as especificações de requisitos dos projetos.*

*Parágrafo 4 - Compete a **Gerência de Suprimentos e logística** gerir e supervisionar as atividades de suprimentos de materiais internos e dos projetos, incluindo as atividades de controle dos bens e patrimônio, busca, alocação e distribuição de recursos materiais nas diversas atividades realizadas pela Associação, bem como para a organização da mesma.*

*Parágrafo 5 - Compete a **Gerência de Recursos Humanos** Realizar o processo de*

credenciamento e cadastramento da Associação nos diversos órgãos; Realizar o controle das documentações setoriais geradas nas diversas áreas da Associação; Emitir parecer periódico sobre as atividades à Diretoria Administrativa; Observar as deficiências e necessidades internas da EJ ESTÁCIO e promover cursos, e projetos internos no sentido de supri-las; Criar, organizar e atualizar os arquivos pessoais na EJ ESTÁCIO, onde todas as informações, atuais e passadas dos membros da Associação, fiquem disponíveis para acesso e para o próprio controle da Diretoria Administrativa; Realizar estudos aplicações na área de motivação e aplicar tais técnicas na EJ ESTÁCIO; Escolher as pessoas aptas a trabalhar nos projetos, internos ou externos e realizar o trabalho vocacional e de treinamento dos novos membros da Associação, bem como auxiliar na distribuição dos mesmos nos projetos.

*Parágrafo 6 - Compete a **Gerência de Comunicação e integração**, auxiliar Gerência de Recursos Humanos promovendo o funcionamento pleno da comunicação interna entre os departamentos; Analisar as relações interpessoais e promover a integração dos membros da EJ ESTÁCIO; Organizar o uso de um quadro de avisos na sede da Associação e atualizá-lo constantemente com informações gerais a serem levantadas junto a Diretoria Administrativa.*

*Parágrafo 7 – **Gerência de meio ambiente** – Trabalhar em conjunto com as demais gerências com foco no desenvolvimento de trabalho internos e externos desenvolvendo ações e projetos de reciclagem, conscientização dentre outros.*

VII. Capítulo - Conselho Fiscal

ARTIGO 21° - O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros, que serão indicados pela Assembléia Geral, para mandato de 1(um) ano.

ARTIGO 22° - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos membros associados em regime de voto aberto nominal, por maioria simples em assembléia geral.

ARTIGO 23° - Caberá ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar todas as contas, créditos, débitos e todas as operações relativas à contabilidade geral da EJ ESTÁCIO;
- b) Emitir parecer semestral e anual referente ao exercício fiscal.

VIII. Capítulo - Assembléia Geral

ARTIGO 24° - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberano da EJ ESTÁCIO, e poderá se reunir extraordinariamente e ordinariamente, sempre com convocação por escrito e por edital dirigida a seus membros, sendo este afixado em sua sede e na Instituição e, também, através dos órgãos de comunicação no meio acadêmico.

ARTIGO 25° - Todos os membros associados terão direito a voto nas Assembléias Gerais, correspondendo 1(um) voto cada membro, vedada a representação por procuração.

ARTIGO 26° - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quorum em primeira convocação será de metade mais um dos seus membros e com qualquer número de membros em segunda convocação uma hora após a primeira convocação.

ARTIGO 27° - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação da Diretoria Administrativa, com 3 (três) dias úteis de antecedência, sempre que o exigirem os interesses sociais. O quorum mínimo será de metade mais um dos seus membros em primeira convocação; 1/4 (um quarto) dos membros em segunda convocação três dias após a primeira convocação e, em terceira convocação, com qualquer número de membros três dias após a segunda convocação.

ARTIGO 28° - Serão nulas as decisões da Assembléia Geral sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 29° - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Administrativo e, na sua falta, por seus substitutos legais. As funções de secretário da Assembléia Geral serão desempenhadas por qualquer dos membros associados, indicados pela presidência da Assembléia Geral.

ARTIGO 30 - À Assembléia Geral caberá, alterar o Estatuto, aprovar e emendar os regimentos internos a serem encaminhados pela Diretoria Administrativa, obedecendo ao quorum relativo às Assembléias Gerais Extraordinárias.

ARTIGO 31° - A Assembléia Geral caberá a destituição dos administradores, obedecendo ao quorum de metade mais um dos membros associados.

IX. Capítulo – Patrimônio e fontes de recursos

ARTIGO 32° - O patrimônio da EJ ESTÁCIO será composto por:

- a) Doações em geral tanto dos membros, quanto da faculdade e outros, sempre comprovando a origem com as devidas documentações fiscais;
- b) Aquisições com fundos próprios destinados conforme orçamentos.

ARTIGO 33° - As fontes de recursos da EJ ESTÁCIO podem ser:

- a) Por contribuições dos membros honorários;
- b) Pelo produto das contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- c) Por contribuições voluntárias e doações recebidas;
- d) Por subvenções e legados oferecidos, aceitos pela Diretoria Administrativa;
- e) Por patrocínio institucional.

X. Capítulo – Disposições gerais

ARTIGO 34° - O exercício social iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês de dezembro e encerrar-se-á no último dia útil do mês de novembro do ano subsequente.

ARTIGO 35° - As obrigações sociais serão verificadas e assinadas por contador contratado junto à Associação ou membro docente, que seja qualificado para tal.

ARTIGO 36° - Os resultados financeiros da EJ ESTÁCIO verificados ao final de cada exercício social serão reinvestidos compulsoriamente nas atividades por ela conduzidas.

ARTIGO 37° - A responsabilidade da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da entidade será atribuída sempre ao Diretor (a) Administrativo e ao Vice-Diretor Administrativo.

ARTIGO 38° - É vedado à remuneração aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Administrativa pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações a quaisquer membros.

Parágrafo Único: Serão fornecidos os certificados de horas extracurriculares a qualquer membro associado da EJ ESTÁCIO quando integrado em projetos ou prestação de serviços a terceiros, em função dessas atividades.

ARTIGO 39° - A EJ ESTÁCIO poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos membros associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da EJ ESTÁCIO, o seu patrimônio será destinado a entidade sem fins lucrativos e de reputação ilibada comprovada e mediante a aceitação da maioria simples dos membros associados.

ARTIGO 40° - O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, em 1ª (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) dos membros associados e em 2ª (segunda) convocação com 1/2 (metade) dos membros associados e com o voto afirmativo de dois terços dos membros associados presentes. Persistindo a falta de "quorum" a Assembléia Geral será dada como adiada para data conveniente, a ser definida pela Diretoria Administrativa.

ARTIGO 41° - As alterações relacionadas aos interesses e objetivos sociais deste estatuto deverão ser realizadas, mediante votação em Assembléia Geral.

ARTIGO 42° - A EJ ESTÁCIO, através da Assembléia Geral, elegerá seus Conselhos, Diretoria Administrativa e Gerências, utilizando os seguintes critérios:

- a) O edital de convocação para a eleição será efetuado com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser divulgado em todos os cursos da Instituição;
- b) As candidaturas serão protocoladas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da convocação, não sendo permitido protocolar nenhuma candidatura no período de 10 (dez) dias antecedentes à eleição;
- c) O voto será secreto;
- d) A apuração dos votos será pública e divulgada no prazo máximo de três dias;
- e) A posse dos eleitos será realizada no dia 04 (quatro) de fevereiro do ano da eleição.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

Ludmilla Ferreira da costa
Diretor (a) Administrativo (a)

Neomar Rodrigues Martins
Vice- Diretor (a) Administrativo (a)

Rafael Naves de Oliveira Santos
Nº OAB: _____
Advogado